



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/11, às 18:00
Mayer / estagiário

MPV-523

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/02/11

Proposição: Medida Provisória N.º 523/2011

Autor: Deputado Glauber Braga PSB/RJ

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescenta o artigo quarto à Medida Provisória 523/2011, conforme redação abaixo, renumerando os demais artigos.

Art. 4º - As empresas localizadas nos municípios referidos no Art. 1º desta Medida Provisória que optarem em se cadastrar no Simples Nacional tenham o prazo de adesão prorrogado de 31 de janeiro para 31 de maio de 2011

JUSTIFICATIVA

Nas regiões afetadas pelas intempéries no Estado do Rio de Janeiro há um número significativo de empresas que, por conta dessa catástrofe, tiveram os documentos necessários para o cadastramento no Simples Nacional extraviados. O que impediu o cumprimento do prazo previsto para o dia 31 de janeiro de 2011.

Dada a importância desse grupo de empresas à economia local, justifica-se a prorrogação da data de cadastramento para estas empresas ao Simples Nacional.

Assinatura

